



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRIOS E SIMILARES DE “A” a “Z” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA).
Endereço: Rua Santo Antônio 228, Centro – Abre Campo/ MG
Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3872.1254
✓ DATA PARA CREDENCIAMENTO: 08/02/2018 – 09:00hs ✓ DATA PARA ABERTURA: 08/02/2018 – 09:00hs
Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações
Dotação orçamentária: 02.009.015.00010.00301.00128.2135.33903000 – 143 02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 - 189 02.009.015.00010.00302.00129.2161.33903000 - 222

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integra este edital: **Anexo I** – Especificação do objeto; **Anexo II** – Modelo de declaração inexistência de impedimento à habilitação; **Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento; **Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores; **Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte; **Anexo VI** – Modelo de declarar requisitos de habilitação; **Anexo VII** – Modelo de proposta; **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

2 – OBJETO LICITADO

2.1 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” a “Z” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico 8.1.1.

3.1.3 – Os interessados que desejarem participar deste Certame deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - "**PROPOSTA**" e envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitação nº 008/2018 - Pregão nº 002/2018
Razão Social da empresa

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitação nº 008/2018 - Pregão nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Razão Social da empresa

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; **e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, sendo alteração consolidada apresentar o contrato social mais a última alteração, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão (DEVERÁ SER ENTREGUE UMA CÓPIA AO PREGOEIRO).**

4.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, conforme modelo **Anexo VI (fora do envelope).**

4.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo **V(FORA DO ENVELOPE), QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGISTRO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

4.2 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

4.3 - A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

5.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) A prestação dos serviços deverá ser conforme Anexo I do Edital, através de requisição assinada pelo setor responsável.

5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub- item 4.1.2.**

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.5- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

8.1.1. documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômica:

8.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

8.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 – comprovante de inscrição no CNPJ/MF (atualizado);

8.1.1.5 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.1.7 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

8.1.1.8 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

8.1.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.1.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

8.2 – Alvará de Licença e Funcionamento atualizado;

8.3 - Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente;

8.4 – Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA mediante cópia de Publicação no Diário Oficial da União, ou emitido pelo site da ANVISA, dentro do prazo de validade, em conformidade com o objeto licitado;

8.5 - AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

8.6 - Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

8.7 - Declaração conforme Anexo II;

8.8- Declaração conforme Anexo IV.

8.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

8.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo proponente no ato da sessão.

8.12- Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

8.13 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

8.14 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

9.1.5.7 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 9.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.1.5.8 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

9.1.6 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

9.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.9 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 - Não serão considerados válidos nenhum tipo de impugnação via fax ou e-mail.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

02.009.015.00010.00301.00128.2135.33903000 – 143

02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 - 189

02.009.015.00010.00302.00129.2161.33903000 – 222

13 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

14- PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

15 – ENTREGA

15.1 O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente Edital de Licitação.

15.2 Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.

15.3 Serão de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

15.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

15.5 A entrega deverá ser efetuada no local e horário, mencionados pela administração, através de requisição assinada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência.

15.6 Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 01(um) dia útil para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

16 – SANÇÕES

16.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

16.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

16.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos § 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

17.4- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP: 35.365-000, Telefone (031) 3872-1254, no horário de 08h00min às 18:00 horas.

17.5- Fazem parte do presente Edital:

17.5.1- Anexo I – Especificação do objeto;

17.5.2- Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

17.5.3- Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

17.5.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

17.5.5- Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

17.5.6 – Anexo VI – Modelo de declarar requisitos de habilitação.

17.5.7 – Anexo VII – Modelo de proposta

17.5.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

Abre Campo/MG, 20 de Janeiro de 2018.

Sarah da Costa Paiva
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO I
OBJETO DA LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” a “Z” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), conforme Especificação e Quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
01	Tabela CMED atualizada, constante no site da ANVISA – medicamentos ÉTICOS , de “A” a “Z”.	R\$ 100.000,00
02	Tabela CMED atualizada, constante no site da ANVISA – medicamentos GENÉRICOS , de “A” a “Z”.	R\$ 100.000,00
03	Tabela CMED atualizada, constante no site da ANVISA – medicamentos SIMILARES , de “A” a “Z”.	R\$ 100.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 300.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - JUSTIFICA-SE PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O PRESENTE CERTAME, SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO NÃO ESTÁ OBRIGADA A ADQUIRIR TODOS OS ITENS RELACIONADOS E LICITADOS, NÃO ESTANDO OBRIGADA TAMBÉM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS BENS.

2.3 - OS VALORES ESTIMADOS PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, SERVEM APENAS COMO ORIENTAÇÃO, NÃO CONSTITUINDO, SOB HIPÓTESE ALGUMA GARANTIA DE FATURAMENTO FUTURO.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

4 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – A REFERIDA TABELA DEVERÁ SER APRESENTADA, OBRIGATORIAMENTE, PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(S), EM CONTEÚDO IMPRESSO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, VIGENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

4.2 - ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA CMED Nº 02/2004, 04/2006, E 03/2011, AS EMPRESAS DEVERÃO OBEDECER AO ESTABELECIDO PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: PARA COMPRAS PÚBLICAS - PREÇO DE FÁBRICA - PF É O TETO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PREÇO PELO QUAL UM LABORATÓRIO OU DISTRIBUIDOR PODE COMERCIALIZAR UM MEDICAMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, SÃO ESSES OS PREÇOS MÁXIMOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS, TANTO PELOS VENDEDORES, COMO PELOS COMPRADORES, NAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

4.2.1 - É OBRIGATÓRIA A APLICAÇÃO DO CAP (COEFICIENTE DE ADAPTAÇÃO DE PREÇOS), DESCONTO PARA COMPRAS PÚBLICAS POR DEMANDA JUDICIAL E TAMBÉM NOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS, SANGUE E HEMODERIVADOS, ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES NO TRATAMENTO DO CÂNCER, CONSTANTES NA RESOLUÇÃO CMED Nº 10 DE 30/11/2011.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - O OBJETO DO PRESENTE CERTAME DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA FRACIONADA, VALENDO ESCLARECER, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESGUARDANDO-SE, POR CONSEQUENTE, O DIREITO DE ADQUIRIR EM TODO OU EM PARTE AS QUANTIDADES LICITADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2 - O PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, PELA EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ SER CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM NO MÁXIMO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA MEDICAMENTOS CONSIDERADOS NÃO EMERGÊNCIAS E DE NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUANDO SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL, APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL/FATURA JUNTAMENTE COM A MERCADORIA E ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA POLICLÍNICA, CENTRO, ABRE CAMPO – MG, NO SEGUINTE HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08H00MIN ÀS 16H00MIN. APÓS APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FARÁ A CONFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS E ENCAMINHARÁ PARA O SETOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO.

5.3 - POR OCASIÃO DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. NA HIPÓTESE DE ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DESTA CONDIÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E PREVIAMENTE AVALIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, ADMITIR A ENTREGA, OBRIGANDO-SE O FORNECEDOR, QUANDO AÇIONADO, A PROCEDER A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO, À VISTA DA INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO PERÍODO DE VALIDADE.

5.4 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTIPULADO. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E OS DEMAIS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS CONFORME NORMAS VIGENTES, MANTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE;

5.5 - O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DEVERÃO SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS DO PÓ E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS A EMBALAGEM E OS CONTROLES DEVEM SER APROPRIADOS PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NESSES CASOS, DEVEM SER UTILIZADAS PREFERENCIALMENTE, FITAS ESPECIAIS PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE;

5.6 - AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO REFERENTES À TEMPERATURA, UMIDADE E EMPILHAMENTO, ETC.

5.7 - OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.8 - AS EMBALAGENS DEVEM CONTER AS RESPECTIVAS BULAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO E ROTULAGEM, E, O TEXTO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INCLUSIVE NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

5.9 - AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS INDIVÍDUAIS DOS PRODUTOS (AMPOLAS, BLISTERES, FRASCOS), DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

5.10 - OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS DEVEM APRESENTAR LACRE DE BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA ROMPIMENTO.

5.11 - OS APLICADORES QUE ACOMPANHAM OS CREMES E POMADAS GINECOLÓGICAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS POR MATERIAL ADEQUADO E CONVENIENTEMENTE SELADO.

5.12- EM CASO DE IRREGULARIDADE NÃO SANADA PELO LICITANTE VENCEDOR, A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, REDUZIRÁ A TERMOS OS FATOS OCORRIDOS E ENCAMINHARÁ A AUTORIDADE COMPETENTE PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES.

5.13- OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

5.14- NAS NOTAS FISCAIS DEVERÃO CONSTAR TODOS OS NÚMEROS DE LOTES CORRESPONDENTES ÀS ENTREGAS;

5.15 - O FORNECEDOR DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DA ANÁLISE, EM LABORATÓRIO DA REBLAS (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE), CASO O MEDICAMENTO OFERTADO APRESENTE SUSPEITA DE IRREGULARIDADE. OS LAUDOS EMITIDOS SERÃO CONSIDERADOS SUFICIENTES PARA EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO O RESULTADO DA ANÁLISE FOR DESFAVORÁVEL, OU SEJA, DIFERENTE DAS ESPECIFICAÇÕES PROMETIDAS PELO FABRICANTE. TODO PRODUTO CONSIDERADO IMPRÓPRIO AO USO SERÁ ENCAMINHADO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A INUTILIZAÇÃO NOS TERMOS LEGAIS;

5.16 - RESERVA-SE O DIREITO À UNIDADE REQUISITANTE DE SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO AMOSTRAS PARA ANÁLISE, A FIM DE COMPROVAR A QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO, SUBSIDIANDO ASSIM A OPÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Processo Licitatório Nº 008/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº 002/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Processo Licitatório Nº 008/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 002/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante
(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Processo Licitatório Nº 008/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 002/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG
CNPJ 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Processo Licitatório Nº 008/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 002/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante
(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Processo Licitatório Nº 008/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 002/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA**

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente ou com carimbo CNPJ)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Tabela CMED atualizada, constante no site da ANVISA – medicamentos ÉTICOS , de "A" a "Z".	%
02	Tabela CMED atualizada, constante no site da ANVISA – medicamentos GENÉRICOS , de "A" a "Z".	%
03	Tabela CMED atualizada, constante no site da ANVISA – medicamentos SIMILARES , de "A" a "Z".	%
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

1 – Validade da proposta 60 DIAS

2 – Condições de pagamento: conforme item 14 (quatorze) do EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS;

5 – Dados Bancários.

Abre Campo (MG), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antônio 228, Centro, Abre Campo-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pela Sr. Marcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" a "Z" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de xx de xxxxxx de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. O objeto do presente certame deverá ser entregue de forma fracionada, valendo esclarecer, em conformidade com a necessidade da administração municipal, resguardando-se, por conseguinte, o direito de adquirir em todo ou em parte as quantidades licitadas, conforme solicitação expedida pelo setor compras e secretaria municipal de saúde do município, através da emissão de ordem de fornecimento.
- 2.5. O prazo de entrega dos medicamentos, pela empresa vencedora, deverá ser conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde, em no máximo 72 (setenta e duas) horas para medicamentos considerados não emergências e de no máximo 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de mandado judicial, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pela coordenação de assistência farmacêutica, acompanhada de nota fiscal/fatura juntamente com a mercadoria e entregues no almoxarifado da POLICLÍNICA, CENTRO, ABRE CAMPO – MG, no seguinte horário de atendimento: 08h00min às 16h00min. Após aprovação da secretaria municipal de saúde, que fará a conferência de todos os itens e encaminhará para o setor responsável pelo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 2.6. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela secretaria municipal de saúde poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2.7. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 2.8. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura,
- 2.9. Conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- 2.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 2.11. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "proibida a venda no comércio".
- 2.12. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.13. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.14. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 2.15. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 2.16. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.17. Os produtos deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 2.18. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- 2.19. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da reblas (rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 2.20. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 2.21. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.22. A Prefeitura Municipal de Abre Campo não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser ainda emitida separadamente para cada Secretaria, conforme suas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ _____.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- 6.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.
- 6.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
02.009.015.00010.00301.00128.2135.33903000 – 143
02.009.015.00010.00301.00128.2148.33903000 - 189
02.009.015.00010.00302.00129.2161.33903000 - 222



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 8.4. A Contratada também é responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução presente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

- 9.1 O presente contrato encerra-se em 31/12/2018, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

- 10.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa do CONTRATADO, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 10.2 A contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo, bem como, cópia das notas fiscais comprovando o aumento do produto.
- 10.3 Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 10.4 É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação do CONTRATADO, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.
- 11.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou a terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 12.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão – de – obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 12.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 13.1 A CONTRATANTE obriga – se a empenhar, quando da contratação, recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s) nos termos da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Abre Campo (MG) para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo (MG), ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa